

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº **xx/20xx**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Nome da autoridade competente: Pilar Lacerda - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Número do CPF: XXX.795.006-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 810010 - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810010 - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas/UFAL

Nome da autoridade competente: Josealdo Tonholo

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222 Universidade Federal de Alagoas

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:
153037/15222 Universidade Federal de Alagoas

Código de Gestão da Unidade Gestora: 153037

3. OBJETO:

Implementação da Escola Estadual de Socioeducação (EES) no âmbito da Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Estado de Alagoas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Implementação da Escola Estadual de Socioeducação (EES) no âmbito da Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Estado de Alagoas

- Elaboração de minuta de instrumento normativo para a implementação da Escola Estadual de Socioeducação, nos termos da Resolução CONANDA N° 244, de 2024, a ser submetida ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas (CEDCA/AL);
- Elaboração de projetos de pesquisa para avaliação diagnóstica da realidade local, para levantamento das reais necessidades de formação continuada de todas as categorias profissionais do Sistema Socioeducativo de Alagoas – meio aberto e fechado –, bem como levantamento das violações de direitos vivenciados pelos/as adolescentes e familiares do Sistema Socioeducativo do estado de Alagoas;
- Elaboração do Projeto Político Pedagógico do Curso de Formação, de modo a apresentar objetivos (geral e específicos), componentes curriculares, estratégias metodológicas e recursos indispensáveis à formação continuada do público-alvo contemplado: agentes socioeducativos, assistentes sociais, psicólogas/os, pedagogas/os, advogadas/os, profissionais de saúde, gestoras/es, servidores/as administrativos/as, educadores/as sociais;
- Elaboração de projetos de extensão para a realização de rodas de conversa sobre temas variados, que impactem a execução das medidas socioeducativas, com todas as categorias profissionais da SUMESE/AL, em meio fechado e e dos CRAS e CREAS do municípios alagoanos, em meio aberto;
- Preparação da infraestrutura da Universidade Federal de Alagoas e da SUMESE, dos recursos humanos necessários, a fim de se ter não apenas espaços físicos adequados, como também uma equipe experiente e com capacidade teórica que possibilite o bom fluxo das ações educativas.

Meta 2 - Mobilização e Articulação

- Criação do Comitê Gestor, com representação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Secretaria de Estado de Prevenção da Violência (SEPREV), da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, bem como demais órgãos e instituições de defesa de direitos humanos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Fortalecimento da Política Nacional de Formação Continuada SGDCA e EES na rede estadual e municipal do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, conforme Resolução CONANDA N° 244, de 2024;
- Realização de rodas de conversa com profissionais do Sistema Socioeducativo de Alagoas para disseminação das ações da EES;
- Definição dos métodos e estratégias de planejamento e execução das atividades da EES a serem utilizadas durante o processo formativo.

Meta 3 - Formação Continuada, pesquisa e extensão

- Realização de 10 cursos de curta duração (20 horas), incluindo temas como: Educação em Direitos Humanos; Tópicos Especiais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Lei do SINASE; Aspectos Criminológicos e Sociológicos da socioeducação; Mediação de Conflitos; Comunicação não Violenta; A Educação Infantil como elemento fundante ao reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos; Raça, Gênero e diversidade; Saúde mental e socioeducação; Gestão e liderança, bem como outros temas que possam ser apontados como necessários após diálogos e rodas de conversa com profissionais da SUMESE/AL e representações dos municípios responsáveis pelas medidas em meio aberto;
- No âmbito da pesquisa, buscar-se-á conhecer e avaliar a efetividade das ações decorrentes da doutrina da proteção integral, com base nos dados coletados na SUMESE/AL e informados pelos municípios, por meio de escutas de servidores/as e dos/as adolescentes que ali se encontram, escutas essas que se darão em rodas de conversas, obedecendo roteiro semiestruturado e abordando questões que embasam os quatro eixos do SINASE: Gestão do Sistema Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo, Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Participação e Autonomia dos/das Adolescentes, Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança. Todas as pesquisas realizadas passarão pelo Comitê de Ética da Universidade Federal de Alagoas;
- Realização de atividades extensionistas nas modalidades de palestras e rodas de conversa, em um mínimo de 02 momentos dessa natureza – um a cada 06 meses – a serem ofertadas à comunidade do sistema socioeducativo de forma geral – servidores/as, familiares do/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e os/as própriost/as adolescentes, buscando proporcionar o empoderamento coletivo dessas pessoas, a fim de que possam se tornar multiplicadoras dos conteúdos que serão difundidos, tornando-se protagonistas da defesa da efetivação dos direitos das crianças e dos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Estado de Alagoas. Dentre os conteúdos a serem trabalhados nesses momentos, importante prezar pelos seguintes elementos:
 - As conjecturas sociais dos Direitos Humanos e os princípios universais de sua legitimidade;
 - O sujeito ativo do direito e sua consciência cidadã, versada dentro de uma arqueologia dos conceitos de cidadania, igualdade e equidade;
 - Os mecanismos legais de respeito à igualdade de direitos e à defesa da dignidade humana, em especial dos principais direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como as diretrizes da Lei do SINASE, com foco nas garantias asseguradas aos adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas;
 - Estruturação de todo sistema de Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público, da Defensoria Pública, mostrando os papéis de cada uma dessas instâncias, não só como fiscalizadora da lei, como propulsora de justiça social.

Meta 4 – Avaliação e Incidência Política

- Realização de reuniões periódicas de avaliação com o Comitê Gestor ENDICA, Comitê Gestor Estadual, a Coordenação-Geral de Políticas Socioeducativas e representações locais;
- Criação do Fórum de Diálogos do Sistema Socioeducativo, com o objetivo de proporcionar um espaço de intercâmbio entre os diversos atores do SGD, com periodicidade trimestral, aberto

aos profissionais que atuem na Socioeducação, gerando a partilha de experiências;

- Avaliação trimestral das rotinas e fluxos do processo formativo;
- Análise sistemática das ações e elaboração de Relatório Consustanciado semestral;
- Realização de Seminário Final para apresentar os dados e informações coletadas, bem como a avaliação das ações implementadas pela EES.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente proposta tem como escopo a implementação da Escola Estadual de Socioeducação em Alagoas, a fim de realizar os processos de formação continuada de todas as pessoas que atuam na execução de medidas socioeducativas, em meio fechado e aberto.

Em Alagoas, as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade são geridas pela Superintendência de Medidas Socioeducativas de Alagoas (SUMESE/AL), da Secretaria de Prevenção à Violência; já as medidas em meio aberto são de responsabilidade dos municípios.

A Universidade Federal de Alagoas é a maior instituição pública do Estado, que além de pautar suas ações por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, busca também a excelência nas atividades desempenhadas, apresentando em sua estrutura humana um conjunto de docentes e pesquisadores/as atuantes em diferentes áreas que convergem para a produção de conhecimento sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, os direitos humanos, bem como outros aspectos relacionados à condição de crianças e adolescentes que cometem atos infracionais.

Por meio do presente projeto, com fundamento teórico e dogmático internacional e nacional, busca-se atender às prescrições normativas que balizam as garantias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, proporcionando formação continuada para fortalecer a atuação do Poder Público na proteção integral de adolescentes.

Em termos normativos, no Brasil, crianças e adolescentes tornaram-se destinatários de direitos por meio da Constituição Federal de 1988, da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, com complementações importantes no que se refere ao cumprimento de medidas socioeducativas, estabelecidas pela lei do SINASE em 2012, que representa “o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei” (SINASE, art. 1º, § 1º). O SINASE figura como um sistema integrado, que promove a junção dos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) visando o desenvolvimento de programas de atendimento, tendo como premissa a intersetorialidade e a corresponsabilidade da Família, da Sociedade e do Estado.

É com base nessa corresponsabilidade social, bem como na integração entre os diversos setores do Poder Público, que a UFAL, partindo da premissa de que há estigmatização histórica de adolescentes que cometem atos infracionais, violando direitos fundamentais constitucionalmente garantidos, sobretudo durante a execução de medidas socioeducativas, apresenta a presente proposta, constituída de um conjunto de ações de ensino, pesquisa e extensão para profissionais que atuam na SUMESE/AL, por meio da implantação da Escola Estadual Socioeducativa, bem como com os profissionais dos diversos municípios de Alagoas que atuam na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, a saber, a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade.

Ao se falar em direitos humanos de crianças e adolescentes, busca-se traduzir na expressão

toda gama de direitos que favorecem a construção de uma cultura de paz, que afastam toda postura de violência e preconceito, e que assim buscam proporcionar a igualdade, a liberdade e a dignidade da pessoa humana, em sua dimensão social e jurídica, constituindo-se, dessa forma, numa resposta oportuna para a estruturação de relações sociais efetivamente democráticas e cidadãs para os futuros adultos. Isso é relevante para toda e qualquer criança e adolescente, produzindo impactos positivos no enfrentamento das vulnerabilidades que levam crianças e adolescentes a cometer atos infracionais.

É justamente isso que se objetiva com implementação da Escola Estadual de Socioeducação em Alagoas, em que se buscará ampliar a defesa dos direitos humanos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meios fechado e aberto, com a oferta de formação continuada para os/as profissionais do sistema socioeducativo, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH III), no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), na Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU), no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (PNAS).

A aproximação entre o Poder Público e a Universidade Federal de Alagoas, para a implementação da Escola Estadual Socioeducativa é uma oportunidade de grande relevância para a uma maior atenção às necessidades locais do estado, considerando-se seu contexto, as políticas vigentes e a diversidade das situações enfrentadas na execução de medidas socioeducativas, levando ao fortalecimento do sistema de proteção integral.

5.2 CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal de Alagoas tem vasta experiência em execução de TEDs, contando com equipe técnica competente na Pró-Reitoria de Gestão Institucional (PROGINST) para a execução financeira, por meio da contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES). Na dimensão acadêmica, a Pró-Reitorias de Pesquisa e Extensão também possuem estrutura adequada e pessoal capacitado para as ações de ensino, pesquisa e extensão previstas no presente projeto.

Para a execução da presente TED, a UFAL indicará como executores técnicos da presente proposta, docentes e pesquisadores/as da Faculdade de Direito de Alagoas(FDA/UFAL), do Centro de Educação (CEDU/UFAL) e do Instituto de Psicologia (IP/Ufal) da Escola de Enfermagem (EENF/UFAL), podendo, a qualquer momento em que seja sentida a necessidade, incorporar profissionais de outros campos do conhecimento existentes nos seus *Campi*.

A maioria do/as docentes que estarão atuando nas ações do presente projeto possuem experiência nas temáticas que perpassam a infância e a juventude e suas vulnerabilidades, bem como a questão do/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, as quais vêm sendo objeto de estudos e intervenções, haja vista tanto o aumento dos indicadores de violência contra esse público no estado, como também a crescente taxa de práticas de atos infracionais.

A Coordenadora deste projeto, a Professora Dra. Elaine Cristina Pimentel Costa, professora e atual Diretora da Faculdade de Direito de Alagoas (FDA/UFAL e PPGD/UFAL), além de possuir graduação em Direito, é mestra e doutora em Sociologia, atuando na docência tanto em nível de graduação como de mestrado em Direito, com vasta experiência em atividades de pesquisa e extensão nas áreas de criminologia, principalmente nos seguintes temas: segurança pública, sistemapunitivo, violência, criminalidade, com amparo em epistemologias feministas e antirracistas. Coordenadora do grupo de pesquisa do CNPq Núcleo de Estudos sobre Práticas Punitivas (NEPP), já desenvolveu projetos de pesquisa e extensão no âmbito do sistema socioeducativo alagoano, com respectivas publicações. Além disso, integra o Grupo de Pesquisa e Extensão Educação em Espaços de Privação de Liberdade (GPEP), em parceria com a Profa. Dra. Conceição Valença, do Centro de Educação (CEDU) da UFAL, pesquisas estas que resultaram na publicação, em 2022, de coletânea organizada por ambas, nominada como “Educação em contextos de privação e restrição de liberdade: abordagens

interdisciplinares".

Como Coordenadora Adjunta do presente projeto figurará a Profa. Dra. Lana Lisiêr de Lima Palmeira (FDA/UFAL e PPGE/UFAL), que possui graduação em Direito, mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral em Educação, sendo docente da graduação em Direito, bem como do Mestrado e Doutorado em Educação da UFAL, com foco nas disciplinas Direito da Criança e do Adolescente e Educação em Direitos Humanos. Atualmente está participando ativamente como representante da Universidade Federal de Alagoas na Comissão responsável pela atualização do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo de Alagoas, tendo, inclusive, participado do Seminário Estadual para avaliação e Revisão do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e do Seminário Estadual para a Avaliação e Revisão do Plano Decenal Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, realizados em Maceió-AL, respectivamente, nos dias 13 e 14 de junho do ano em curso.

Atuará como Coordenadora Pedagógica da proposta, a Profa. Dra. Jeane Félix da Silva (CEDU/UFAL), que é graduada em Pedagogia, mestra, doutora e pós-doutora em Educação, com experiência no âmbito da gestão federal (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) atuando com políticas intersetoriais de educação e de saúde, em interface com questões de juventude, gênero e sexualidade. Também possui experiência internacional em Cabo Verde, atuando em projeto de incidência política e *advocacy* para implementação da Lei de Violência baseada em Gênero daquele país, tendo trabalhado, ainda, em organizações não-governamentais e instituições educativas em projetos voltados à prevenção e assistência no campo do HIV/aids.

A Coordenadora Pedagógica Adjunta é a pedagoga Cassia Maria Santos Moreno, Gerente de Desenvolvimento Integral da SUMESE/ SEPREV/AL, formada em História, Direito, Comunicação Social/Jornalismo e Pedagogia e Pós-Graduada em Psicopedagogia, educação especial. Tem quase 30 anos de experiência como pedagoga no Sistema Socioeducativo em Alagoas e é uma referência nesse campo de políticas públicas.

Por meio da coordenação ora apresentada, será escolhida uma equipe de formadoras/es que atuam nos três eixos aqui já esboçados (ensino, pesquisa e extensão), agregando profissionais com vasta experiência nas temáticas e com formação teórico-prática que assegure a viabilidade das atividades empreendidas por meio da implementação da Escola de Socioeducação do Estado de Alagoas, que atuará na formação continuada de profissionais do sistema socioeducativo, em meio fechado e meio aberto, buscando contribuir com a garantia dos direitos e o fortalecimento do sistema de atendimento socioeducativo no estado.

5.3 JUSTIFICATIVA

Alagoas, assim como muitos estados do Brasil, tem uma série de desafios no atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, tanto no meio aberto quanto no fechado. A ausência de um modelo sistematizado que preze pela formação continuada dos/as profissionais que atuam nesse sistema pode ser um dos óbices ao avanço qualitativo do atendimento, o que pode gerar, inevitavelmente, violações aos direitos dos/as adolescentes no estado.

Parcela significativa da população brasileira nutre sentimentos de desprezo e repulsa pelos adolescentes que praticam atos infracionais, propagando discursos de punitivistas, o que influencia na atuação do Poder Legislativo, como se verifica por meio dos projetos de Emenda à Constituição e Projetos de Lei que propõem a redução da maioridade penal.

O sistema dedicado ao atendimento desses/as adolescentes enfrenta, ainda hoje, um conflito teórico/prático entre a atual doutrina de proteção integral e a doutrina de situação irregular, revogada por lei, mas muito presente no imaginário social. São comuns notícias que relatam/denunciam violações aos direitos desse/as adolescentes, ainda vistos como "menores", "trombadinhas", "bandidos mirins", que podem estar presentes também nas percepções de profissionais que atuam no sistema socioeducativo, influenciando a forma como atuam em suas práticas profissionais cotidianas.

Esse cenário exige uma preparação adequada para as pessoas que trabalham próximos aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a fim de que a reeducação seja um processo pautado na proteção e na educação, eliminando-se o viés punitivista. Precisa-se entender

que muito/as do/as adolescentes que ingressam no sistema socioeducativo trazem em seu histórico marcas de opressão, de ausência de políticas públicas, de desamparo familiar, sendo, na maioria dos casos, vulneráveis às complexas redes de violência que permeiam suas vidas.

É nessa ordem de ideias que a proposta da implementação da Escola Estadual de Socioeducação em Alagoas busca atender às demandas específicas do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, gerando a formação continuada dos profissionais que ali atuam, o que fomentará a melhoria contínua do trabalho socioeducativo.

A implementação da Escola Estadual de Socioeducação em Alagoas atende às diretrizes da Resolução CONANDA N° 244, de 2024, que prevê a implementação de Escolas Estaduais de Socioeducação em todos os estados brasileiros. Destaca-se que a avaliação diagnóstica da realidade de Alagoas, com escuta dos profissionais que atuam na SUMESE/AL e com representantes dos municípios, será de grande valia para aferir as necessidades ali existentes, permitindo a elaboração de um projeto político pedagógico que se coadune com esse cenário.

Na história do sistema socioeducativo alagoano, não há registros de qualquer iniciativa dessa natureza. Trata-se de um momento etapa inaugural e inovador para a efetivação dos direitos dos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, representando uma nova página a ser escrita na história de um sistema socioeducativo mais justo e equitativo, em observância com os ideais dos direitos humanos.

A Superintendência de Medidas Socioeducativas (SUMESE) possui em seu quadro cerca de 1035 servidores distribuídos nas áreas administrativa, pedagógica, de segurança, de saúde, além da equipe técnica, que abarca os serviços jurídico, psicológico e serviço social. Como parte integrante da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV), a SUMESE possui capacidade de atendimento para 445 adolescentes, em 14 Unidades Socioeducativas. Atualmente conta com o número de 145 adolescentes internos.

O Sistema de Atendimento Socioeducativo estadual em Meio Fechado em Alagoas está sob a gestão e coordenação da Superintendência de Medidas Socioeducativas (SUMESE) que é vinculada à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV). Compreende 12 (doze) unidades de internação.

Dentro do conjunto de unidades, há os atendimentos iniciais que cumprem o papel de recepção dos/as adolescentes apreendidos pelo serviço de segurança pública, através da porta de entrada (controle de vagas, equipes técnicas e Unidade Básica de Saúde), para esses adolescentes em vulnerabilidade que cometem atos infracionais. Após a recepção inicial, decretada a internação provisória do adolescente nos termos do artigo 108 do ECA, este é dirigido às UIPs (masculina ou feminina). E uma vez sentenciado (a) definitivamente à medida socioeducativa de internação, os/as adolescentes são transferidos para as unidades respectivas, sendo 9 (nove) unidades desta natureza para o gênero masculino, 02 (duas) de semiliberdade para o gênero masculino e 1 (uma) Unidade destinada ao público feminino, que comporta as três medidas socioeducativas.

As Unidades de Internação Masculina (UIM e UIM II) estão destinadas a receber prioritariamente adolescentes do gênero masculino, com idade compreendida entre 15 a 17 anos, obedecendo ainda, critérios de compleição física e de comportamento.

As Unidades de Internação Masculina Extensão (UIME A e B) estão destinadas a receber adolescentes do gênero masculino, sendo o lado “A”, destinado aos jovens com faixa etária entre 12 anos e 15 anos, e o lado “B” com idade compreendida entre 14 a 17 anos, obedecendo ainda, critérios de compleição física, situações de não convívio e de comportamento.

A Unidade de Internação Masculina Extensão II – UIME II destina-se aos adolescentes do gênero masculino, com idade compreendida entre 12 a 21 anos incompletos, utilizando-se os critérios de separação por faixa etária e verificando as situações dos atos infracionais. Já a Unidade de Internação Masculina Extensão III – UIME III recebe adolescentes do gênero masculino, com idade compreendida entre 15 anos e 18 anos, incompletos.

Há também as Unidades de Internação de Jovens Adultos (UIJA I, UIJA II e UIJA III/IV), todas masculinas, para receber jovens com idade compreendida entre 18 anos e 21 anos incompletos, que tenham cometido ato infracional antes de alcançar a maioridade penal.

A Unidade de Internação Feminina – UIF recebe adolescentes do gênero feminino, com idade

entre 12 anos e 21 anos incompletos.

Há, ainda, a Unidade de Acolhimento Transitório para Dependentes de Químicos, que é responsável pelo acolhimento de adolescentes/jovens que apresentem sintomas de abstinência provenientes do uso de drogas, por meio de acompanhamento multiprofissional e de abordagens ocupacionais e terapêuticas.

Existem também a Unidade de Semiliberdade Masculina I (USM - I) e a Unidade de Semiliberdade Masculina II – Rio Largo (USM II – Rio Largo), as quais acautelam adolescentes e/ou jovens adultos, com idade entre 12 anos e 21 anos incompletos.

Para atender a toda essa estrutura, a SUMESE conta com mais de 1000 (mil) profissionais, o que reforça a necessidade e plausibilidade da proposta aqui apresentada.

O acompanhamento do atendimento do Meio Aberto é de responsabilidade dos municípios. Alagoas conta com 102 municípios, que acompanham as medidas socioeducativas através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – 11 deles – , dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) – 90 deles – e Equipe de Liberdade Assitida – Prestação de Serviço à Comunidade em um dos municípios. Estima-se que o total de pessoas que atuam direta ou indiretamente com as medidas socioeducativas em Meio Aberto em Alagoas seja aproximado a 1.000 pessoas, o que envolve todos/as os/as profissionais e os/as familiares dos/as adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas.

5.3.1 OBJETIVOS

GERAL

Implementar a Escola Estadual de Socioeducação (EES) no âmbito da Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente(SGDCA) no Estado de Alagoas.

ESPECÍFICOS

Consolidar a Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do estado;

Promover formação continuada aos/às profissionais que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Alagoas;

Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão voltados a profissionais do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Alagoas;

Buscar a melhoria contínua do atendimento prestado aos e às adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

Ampliar o horizonte teórico, impactando positivamente nas práticas socioeducativas em Alagoas;

Buscar que as ações desenvolvidas pelos/as profissionais do Sistema Socioeducativo de Alagoas guardem total aderência aos postulados do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Elaborar relatório que possa nortear futuros planos estaduais e municipais, redigidos em parceria com a gestão estadual e municipais socioeducativa.

5.3.2 METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A implementação da Escola Estadual de Socioeducação no Estado de Alagoas possibilitará realizar a formação continuada dos/as profissionais do sistema socioeducativo , o que contribuirá com a qualidade do atendimento oferecido. Por meio das ações de ensino, pesquisa e extensão, será realizado mapeamento da realidade local, levantando informações importantes para a melhoria das práticas de trabalho no âmbito da SUMESE/AL e dos municípios, assim como a promoção do empoderamento coletivo das pessoas, para que se tornem multiplicadoras dos direitos do/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de modo uma maior garantia de efetividade dos direitos humanos no cumprimento de medidas socieducativas.

Na perspectiva pedagógica/metodológica para o desenvolvimento de ações nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão, será relevante definir os componentes curriculares, conteúdos e suas respectivas cargas horárias, com atenção à necessidade de uma interlocução adequada com os grupos destinatários das atividades de formação continuada no que pertine ao complexo movimento intelectivo de tornar compreensível os elos existentes entre socioeducação, segurança e conteúdos jurídicos, pedagógicos e humanísticos imbricados na execução de medidas socioeducativas, seja em meio fechado ou aberto.

É primordial que as atividades de ensino, pesquisa e extensão considerem a relevância da relação entre teoria e prática e os conhecimentos já acumulados pelos/as profissionais em formação continuada, o que proporcionará a criação de vínculos entre cursistas e professores/as da Escola Estadual Socioeducativa.

Busca-se, assim, colocar em prática o que Giroux trabalha como sendo a formação de intelectuais transformadores, ao dizer que:

Os intelectuais transformadores precisam desenvolver um discurso que une a linguagem da crítica e a linguagem da possibilidade, de forma que os educadores sociais reconheçam que podem promover mudanças. Desta maneira, eles devem se manifestar contra as injustiças econômicas, políticas e sociais dentro e fora das escolas. Ao mesmo tempo, eles devem trabalhar para criar as condições que dêem aos estudantes a oportunidade de tornarem-se cidadãos que tenham o conhecimento e coragem para lutar a fim de que o desespero não seja convincente e a esperança seja viável. Apesar de parecer uma tarefa difícil para os educadores, esta é uma luta que vale a pena travar. Proceder de outra maneira é negar aos educadores a chance de assumirem o papel de intelectuais transformadores (Giroux, 1997, p. 163).

Nessa perspectiva, buscar-se-á superar o que Paulo Freire concebe como educação bancária, ou seja, o modelo educacional que se desenvolve de forma verticalizada, em que o “dono” do conhecimento se encontra em posição de superioridade a quem não o detém que, por tal razão, fica em patamar de inferioridade, em relação de submissão e passividade, em uma verdadeira distorção do papel educacional para uma atividade de alienação.

Como esclarece Freire (1979, p.38):

As sociedades latino-americanas começam a se inscrever neste processo de abertura, umas mais que outras, mas a educação ainda permanece vertical. O professor ainda é um ser superior que ensina a ignorantes. Isto forma uma consciência bancária. O educando recebe passivamente os conhecimentos, tornando-se um depósito do educador. Educa-se para arquivar o que se deposita. Mas o curioso é que o arquivado é o próprio homem, que perde assim seu poder de criar, se faz menos homem, é uma peça. O destino do homem deve se recriar e transformar o mundo, sendo sujeito de sua ação.

Evitando-se tal modelo, as ações pedagógicas/metodológicas empreendidas na Escola Estadual Socioeducativa, em Alagoas, irão prezar pela postura de educadore/as humanistas, postura esta na qual, segundo Freire (1987, p.35), o/a educador/a identifica-se “desde logo com os educandos e deve se orientar no sentido da humanização de ambos. Do pensar autêntico e não no sentido da doação, da entrega do saber. Sua ação deve estar influenciada pela profunda crença nos homens. Crença no seu poder criador.”

Assim, a formação continuada que se pretende desenvolver, ultrapassa a pretensão de gerar mera acumulação de conhecimentos, fazendo com que os encontros/aulas e rodas de conversa produzam reflexão crítica em torno das práticas profissionais e de construção permanente de uma identidade pessoal e profissional, em interação com os/as demais membros da instituição. É importante assegurar momentos constantes de comunicação e ainda atividades de debates, a fim de socializar ideias, práticas, saberes, com vistas ao alcance do objetivo central que reside na mudança de atitudes dos executores das medidas socioeducativas.

No planejamento das propostas e na execução das ações da EES, será realizado trabalho de sensibilização das instituições envolvidas, as quais necessitam ter compromisso pleno na articulação

das estratégias aqui esboçadas, em especial a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV), a quem está vinculada a Superintendência de Medidas Socioeducativas (SUMESE), responsável pela execução das medidas em meio fechado e os municípios do estado de Alagoas, a quem compete o acompanhamento do atendimento do Meio Aberto, além das instituições que se articularão e constituirão o Comitê Gestor.

A fim de levar os/as profissionais contemplados pela EES a não só conhecer a Universidade Federal de Alagoas mais de perto, mas sentir-se parte dela, frequentando as salas de aula, será desenvolvido um cronograma no qual a maior parte dos encontros aconteça nos espaços físicos do *Campus A.C Simões*, o *Campus* principal da UFAL, notadamente na Faculdade de Direito de Alagoas (FDA) e outras na SUMESE/AL. Para atender às pessoas envolvidas com a execução de medidas socioeducativas em Meio Aberto – profissionais e familiares – será feita uma articulação com cada municípios, por meio da Associação de Municípios de Alagoas, para que haja apoio ao deslocamento aos *Campi* da Ufal em municípios que agreguem regiões: Campus Arapiraca e Pólo Palmeira dos Índios, Campus Sertão e Pólos Penedo e Santana do Ipanema. Esses municípios contam com espaços acadêmicos da UFAL que serão utilizados para as ações da Escola Estadual Socioeducativa.

As ações de ensino, pesquisa e extensão serão desenvolvidas pela EES nos seguintes termos:

- a)** **Ensino:** Realização de 10 cursos de curta duração (20 horas), incluindo temas como: Educação em Direitos Humanos; Tópicos Especiais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Lei do SINASE; Aspectos Criminológicos e Sociológicos da socioeducação; Mediação de Conflitos; Comunicação não Violenta; A Educação como elemento fundante ao reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos; Adolescências e juventudes; Raça, Gênero e diversidade; Saúde mental e socioeducação; Gestão e liderança, bem como outros temas que possam ser apontados como necessários após diálogos e rodas de conversa com profissionais da SUMESE/AL e representações dos municípios responsáveis pelas medidas em meio aberto;
- b)** No âmbito da pesquisa, buscar-se-á conhecer e avaliar a efetividade das ações decorrentes da doutrina da proteção integral, com base nos dados coletados na SUMESE/AL e na SEADES, por meio da escuta de servidores/as e dos/as adolescentes que ali se encontram, escutas essa que se darão em rodas de conversas, obedecendo roteiro semiestruturado e abordando questões que embasam os quatro eixos do SINASE: Gestão do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Participação e Autonomia dos/das Adolescentes, Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança. Todas as pesquisas realizadas passarão pelo Comitê de Ética da Universidade Federal de Alagoas. As escutas dos/as participantes das pesquisas aqui referidas ocorrerão após a aprovação do projetos de pesquisa pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade Federal de Alagoas, CEP/UFAL, respeitando-se assim as diretrizes das Resoluções CNS nº 466/2012 e 510/2016 e todas as normas que disciplinam pesquisas que envolvem seres humanos;
- c)** Realização de atividades extensionistas nas modalidades de palestras e rodas de conversa, em um mínimo de 02 momentos dessa natureza – um a cada 06 meses- a serem ofertadas à comunidade do sistema socioeducativo de forma geral – servidores/as, familiares do/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e os/as próprios/as adolescentes –, buscando proporcionar o empoderamento coletivo dessas pessoas, a fim de que possam se tornar multiplicadoras dos conteúdos que serão difundidos, tornando-se protagonistas da defesa da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no estado de Alagoas. Dentre os conteúdos a serem trabalhados nesses momentos, importante prezar pelos seguintes elementos:
 - As conjecturas sociais dos Direitos Humanos e os princípios universais de sua legitimidade;

- O sujeito ativo de direitos e sua consciencia cidadã, versada dentro de uma arqueologia dos conceitos de cidadania igualdade e equidade;
- Os mecanismos legais de respeito à igualdade de direitos e à defesa da dignidade humana, em especial dos principais direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como as diretrizes da lei do SINASE, com foco nas garantias asseguradas a(o)s adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e o Estatuto da Juventude;
- Estruturação de todo sistema de Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público, da Defensoria Pública, mostrando os papéis de cada uma dessas instâncias não só como fiscalizadora da lei, como propulsora de Justiça Social.

Ao se falar em empoderamento coletivo, tem-se como base os postulados do Instituto Interamericano de Direitos Humanos, que observando as metas da Educação em Direitos Humanos, estabelece, como prioridade, a implementação de processos educativos voltados à formação de sujeitos de direitos e atores sociais, além da promoção do empoderamento individual e coletivo. (CANDAU, 2005).

Vinculada à ideia de formar “sujeitos de direitos e atores sociais” tem-se a função primordial da Educação em Direitos Humanos, já que, como ensina Magendzo (2006), essa meta abarcadimensões que devem ser desempenhadas pela educação: a) tornar possível que as pessoas tenham ciência das normas positivadas, bem como das formas possíveis de se chegar ao aparato institucionalcompetente para exigir o cumprimento das garantias ou a reparação de seus direitos, quando lesados; b) empoderamento através de habilidades linguísticas que se materializarão nos discursos propagados, revestidos de liberdade e autonomia, o que leva ao desenvolvimento de uma consciência reflexiva nas pessoas, a fim de que saibam lutar e defender seus direitos, individuais ou coletivos, com argumentos fundamentados e aptos a fazer prevalecer o que é, de fato, justo.

É exatamente isso que estas ações extensionistas pretendem, uma vez que, tornando a sociedade e, particularmente, as famílias do/as socioeducando/as cientes dos conteúdos que serão difundidos, poderão estes ser protagonistas de ações de cobranças da efetivação dos direitos infanto-juvenis no estado de Alagoas.

Visando garantir público para essas atividades, serão criados canais de comunicação, principalmente por meio de redes sociais, divulgando os trabalhos e lançando convites à população, assim como se buscará, por meio da SUMESE e da Secretaria Estadual de Assistência Social, além dos CRAS e CREAS dos municípios, os contatos dos familiares dos/as adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas, a fim de convidá-los para as palestras e rodas de conversa.

Para cada ação desenvolvida nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão serão elaborados relatórios específicos que instruirão a construção dos relatórios parcial e final da EES. Ao longo do ano de implantação da EES e do desenvolvimento das atividades, serão realizados dois seminários: um após a elaboração do relatório parcial, com apresentação dos resultados do primeiro semestre de atuação da EES, nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão e um seminário final, em que serão convidadas todas as instituições envolvidas na socioeducação, para apresentação do relatório final consubstanciado, o qual consistirá em importante instrumento para balizar planejamentos futuros nas práticas de formação continuada na Escola Estadual de Socioeducação de Alagoas, tanto em meio aberto como fechado.

5.3.3 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

5.3.3. PÚBLICO BENEFICIÁRIO	
PÚBLICO	Total
Meio aberto	1.000
Meio fechado	1.000
Total	2.000

5.3.4 PARCEIROS DO PROJETO

Participarão do presente projeto como parceiros da UFAL, indispensáveis à implantação da Escola de Socioeducação no estado de Alagoas: Secretaria de Estado de Prevenção da Violência (SEPREV), a Secretaria Estadual de Assistência Social, responsável pelo Meio Aberto, os Centros de Atendimentos de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social de cada município que trabalham com o meio aberto, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), o Poder Judiciário, por meio de magistrados que atuam nas Varas da Infância e Juventude de Alagoas, o Ministério Público por meio das Promotorias da Infância e Juventude de Alagoas, a Defensoria Pública estadual, municípios alagoanos, bem como demais órgãos e instituições de defesa de direitos humanos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Em relação aos entes municipais responsáveis pelo acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, far-se-á chamamento público, a fim de garantir publicidade ampla à presente proposta, bem como para divulgar as ações formativas aqui destacadas, abrangendo o maior número possível de profissionais.

5.3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para um acompanhamento da execução das atividades, serão realizados três estratégias avaliativas, a saber: a avaliação permanente, a avaliação periódica e a avaliação final.

Entende-se por avaliação permanente aquela que monitora de forma contínua os trabalhos, buscando identificar as boas práticas e obstáculos enfrentados que não pensados anteriormente, trazendo meios para solucioná-los.

Na avaliação periódica, a qual acontece ao fim de cada etapa específica do projeto, analisando se objetivos do projeto foram atingidos, quais as principais dificuldades, bem como resultados diversos dos planejados.

A avaliação final analisará a execução das metas propostas no presente projeto.

Em todos os momentos, tentar-se-á identificar o nível de satisfação dos/as participantes. Das ações, bem como o impacto que as atividades da EES na execução de medidas socioeducativas.

Será feita a aplicação de formulário de autoavaliação de aprendizagem no início e no final de cada ação formativa, preferencialmente no primeiro e no último encontro, respectivamente, a fim de identificar os impactos dos conteúdos que as ações trouxeram às pessoas que delas participaram.

Também será aplicado formulário de Avaliação de Reação, ao término de cada atividade de ensino e de extensão, a qual se configura como um importante instrumento, trazendo opiniões/percepções que podem ajudar no aprimoramento das atividades.

5.4. MOTIVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dada a capacidade técnica atestada em projetos similares executados pela UFAL, bem como a parceria com a Secretaria de Estado de Prevenção da Violência (SEPREV) do estado de Alagoas e o alinhamento ético-político e teórico-metodológico com os princípios deste projeto, confirmamos a motivação para a execução do projeto tão logo seja descentralizado os créditos orçamentários.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 – Despesas operacionais e administrativas da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES) no valor de R\$ 45.000,00.

2 – Ressarcimento de custos indiretos à UFAL, no valor de R\$ 20.000,00.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 2	Mobilização e Articulação						
	Bolsista – Apoio Pedagógico	Bolsa	2	1.280,00	2.560,00	Mês 3	Mês 4
	Bolsistas – Extensão	Bolsa	2	700,00	1.400,00	Mês 3	Mês 4
	Bolsistas – Extensão	Bolsa	2	700,00	1.400,00	Mês 3	Mês 4
	Bolsistas – Pesquisa	Bolsa	2	1.800,00	3.600,00	Mês 3	Mês 4
	Bolsistas – Pesquisa	Bolsa	2	1.800,00	3.600,00	Mês 3	Mês 4
	Apoio Técnico	Bolsa	2	2.500,00	5.000,00	Mês 3	Mês 4
	Coordenação Geral	Bolsa	2	4.000,00	8.000,00	Mês 3	Mês 4
	Coordenação Adjunta	Bolsa	2	3.500,00	7.000,00	Mês 3	Mês 4
	Coordenação Acadêmica	Bolsa	2	3.500,00	7.000,00	Mês 3	Mês 4
	Coordenação Acadêmica Adjunta	Bolsa	2	3.500,00	7.000,00	Mês 3	Mês 4
	Tutores de Campo	Bolsa	2	1.500,00	3.000,00	Mês 3	Mês 4
	Tutores de Campo	Bolsa	2	1.500,00	3.000,00	Mês 3	Mês 4
	Tutores de Campo	Bolsa	2	1.500,00	3.000,00	Mês 3	Mês 4
PRODUTO	Reuniões de articulação realizadas						
AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ● Criação do Comitê Gestor, com representação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Secretaria de Estado de Prevenção da Violência (SEPREV), da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, bem como demais órgãos e instituições de defesa de direitos humanos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; ● Reconhecimento da Política Nacional de Formação Continuada SGDCA e EES na rede estadual e municipal do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, conforme Resolução CONANDA N° 244, de 2024; ● Estabelecimento de contato com socioeducadores do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo para disseminação das ações da EES; ● Levantamento das violações de direitos vivenciados pelos/as adolescentes e familiares do Sistema Socioeducativo do estado de Alagoas; ● Estruturação de instrumentos a serem aplicados ao longo da formação. 						
Total da Meta 2 - R\$ 55.560,00							

META 3	Formação continuada, pesquisa e extensão						
	Bolsista – Apoio Pedagógico	Bolsa	6	1.280,00	7.680,00	Mês 5	Mês 10
	Bolsistas – Extensão	Bolsa	6	700,00	4.200,00	Mês 5	Mês 10
	Bolsistas – Extensão	Bolsa	6	700,00	4.200,00	Mês 5	Mês 10
	Bolsistas – Pesquisa	Bolsa	6	1.800,00	10.800,00	Mês 5	Mês 10
	Bolsistas – Pesquisa	Bolsa	6	1.800,00	10.800,00	Mês 5	Mês 10
	Apoio Técnico	Bolsa	6	2.500,00	15.000,00	Mês 5	Mês 10
	Coordenação Geral	Bolsa	6	4.000,00	24.000,00	Mês 5	Mês 10
	Coordenação Adjunta	Bolsa	6	3.500,00	21.000,00	Mês 5	Mês 10
	Coordenação Acadêmica	Bolsa	6	3.500,00	21.000,00	Mês 5	Mês 10
	Coordenação Acadêmica Adjunta	Bolsa	6	3.500,00	21.000,00	Mês 5	Mês 10

	Tutores de Campo	Bolsa	6	1.500,00	9.000,00	Mês 5	Mês 10
	Tutores de Campo	Bolsa	6	1.500,00	9.000,00	Mês 5	Mês 10
	Tutores de Campo	Bolsa	6	1.500,00	9.000,00	Mês 5	Mês 10
	Diárias para Motoristas	Diária	30	335,00	10.050,00	Mês 5	Mês 10
	Pagamento dos Professores dos Cursos de Curta Duração	Hora Aula	297	160,00	47.520,00	Mês 5	Mês 10
	Pagamento dos Professores dos Cursos de Extensão	Hora Aula	110	160,00	17.600,00	Mês 5	Mês 10
	Material de Expediente para Auxiliar nos Cursos	Material	1	990,00	990,00	Mês 5	Mês 10
	Diárias para participar do Seminário Estadual de Socioeducação em Brasília (4 pessoas)	Diária	8	335,00	2.680,00	Mês 5	Mês 10
	Passagens Seminário Estadual de Socioeducação em Brasília (4 pessoas)	Passagem	8	2.000,00	16.000,00	Mês 5	Mês 10
	Locação de veículos (Van) para o Seminário Estadual	Locação	4	750,00	3.000,00	Mês 5	Mês 10
	Coffee break (para 100 pessoas)	Unidade	2	1.900,00	3.800,00	Mês 5	Mês 10
PRODUTO	Formações realizadas						
AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ● Realização de 10 (dez) cursos de curta duração (20 horas), incluindo temas como: letramento racial, gestão do sistema socioeducativo, Curso básico de socioeducação; Perspectivas para o meio aberto; Metodologias para o trabalho socioeducativo (meio aberto e fechado), Saúde mental e socioeducação; ● Realização de 7 oficinas de extensão (duração de 8 horas), com o objetivo de formar multiplicadores, com os temas: A prática cotidiana e a questão relacional no atendimento (Pedagogia da presença e vínculo); Processos finalísticos – fluxos e procedimentos de rotinas no atendimento; Indicadores do atendimento socioeducativo; f. Gerenciamento de crises (mediação de conflitos); g. Educação em Direitos Humanos; Conselho Avaliativo Disciplinar na perspectiva das Práticas Restaurativas; Prevenção e políticas de DST/AIDS, diversidade sexual e gênero. ● Aplicação de instrumentos para análise do perfil e da demanda do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo; ● Construção de materiais didáticos e procedimentais, bem como revisões dos documentos em vigor, como os PPPs; ● Avaliação e monitoramento contínuo do processo formativo. 						
Total da Meta 3 - R\$ 268.320,00							

META 4	Avaliação e Incidência Política						
	Bolsista – Apoio Pedagógico	Bolsa	2	1.280,00	2.560,00	Mês 11	Mês 12
	Bolsistas – Extensão	Bolsa	2	700,00	1.400,00	Mês 11	Mês 12
	Bolsistas – Extensão	Bolsa	2	700,00	1.400,00	Mês 11	Mês 12
	Bolsistas – Pesquisa	Bolsa	2	1.800,00	3.600,00	Mês 11	Mês 12
	Bolsistas – Pesquisa	Bolsa	2	1.800,00	3.600,00	Mês 11	Mês 12

	Apoio Técnico	Bolsa	2	2.500,00	5.000,00	Mês 11	Mês 12
	Coordenação Geral	Bolsa	2	4.000,00	8.000,00	Mês 11	Mês 12
	Coordenação Adjunta	Bolsa	2	3.500,00	7.000,00	Mês 11	Mês 12
	Coordenação Acadêmica	Bolsa	2	3.500,00	7.000,00	Mês 11	Mês 12
	Coordenação Acadêmica Adjunta	Bolsa	2	3.500,00	7.000,00	Mês 11	Mês 12
	Tutores de Campo	Bolsa	2	1.500,00	3.000,00	Mês 11	Mês 12
	Tutores de Campo	Bolsa	2	1.500,00	3.000,00	Mês 11	Mês 12
	Tutores de Campo	Bolsa	2	1.500,00	3.000,00	Mês 11	Mês 12
PRODUTO	Avaliação realizada						
AÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> ● Realização de reuniões de Avaliação com o Comitê Gestor ENDICA, Comitê Gestor Estadual, Coordenação-Geral de Políticas Socioeducativas e representações locais; ● Constituição de um Fórum de diálogos com o objetivo de criar um espaço de intercâmbio entre os diversos atores do SGD, com periodicidade semestral, aberto aos profissionais com pertinência na Socioeducação, possibilitando troca de ideias e pluralidade de opiniões; ● Avaliação dos produtos do processo formativo; ● Análise, sistematização e elaboração de Relatório; ● Realização de Seminário Final. 						

Total da Meta 4 - R\$ 55.560,00

DETALHAMENTO DE DESPESAS POR META

META 1	R\$ 120.560,00
META 2	R\$ 55.560,00
META 3	R\$ 268.320,00
META 4	R\$ 55.560,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 435.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Custo indireto para contratação da Fundação Universitária de	Sim	R\$ 45.000,00

Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES		
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Custo Indireto voltado a remuneração à UFAL	Sim	R\$ 20.000,00
Total		500.000,00
12. . FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
Número: 14243581621G00001		
13. PROPOSIÇÃO		
Alagoas, 26 de novembro de 2024.		
 <p>ASSINADO DIGITALMENTE JOSEALDO TONHOLO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p>		
<p style="text-align: center;">Josealdo Tonholo Reitor da Universidade Federal de Alagoas</p>		
14. APROVAÇÃO		
Brasília, xx de novembro de 2024		
<p style="text-align: center;">Marta Volpi Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Substituta</p>		